



**ENEVA S.A.**

CNPJ N.º 04.423.567/0001-21

NIRE 33.3.0028402-8

Companhia Aberta

**FOCUS ENERGIA HOLDING**

**PARTICIPAÇÕES S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/ME n.º 26.735.020/0001-02

NIRE 35.3.0055018-8

**FATO RELEVANTE**

**Rio de Janeiro e São Paulo, 15 de dezembro de 2021 – ENEVA S.A. (B3: ENEV3) (“Eneva”) e FOCUS ENERGIA HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A. (B3: POWE3) (“Focus” e, em conjunto com Eneva, “Companhias”), em atendimento ao disposto no artigo 157, § 4.º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e na Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021 (“Resolução 44”), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), vêm a público informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:**

Nesta data, as Companhias, com a interveniência de acionistas relevantes da Focus representando, aproximadamente, 50,84% do seu capital social (“Acionistas Relevantes Focus”), celebraram o “Acordo de Combinação de Negócios” (“Acordo”), por meio do qual estabeleceram os termos e condições para a incorporação da Focus pela Eneva (“Incorporação”) e a subscrição privada, pela Eneva, de debêntures não conversíveis de emissão da Focus (“Subscrição de Debêntures”) e, em conjunto com a Incorporação, a “Operação”).

Os principais termos da Operação encontram-se descritos abaixo:

**Estrutura da Operação**

Conforme previsto no Acordo, a Incorporação será implementada por meio das seguintes operações, que ocorrerão todas na data de fechamento da Operação (“Data de Fechamento”):

- (i) incorporação societária da Focus por uma subsidiária integral da Eneva (“Holding”), com a extinção da Focus, que será sucedida pela Holding, e atribuição de 1 nova ação ordinária e 1 nova ação preferencial compulsoriamente resgatável da Holding para cada 1 ação ordinária de emissão da Focus e de titularidade dos acionistas da Focus;
- (ii) resgate das ações preferenciais da Holding, mediante o recebimento, por todos os acionistas da Focus, nas mesmas condições, de (“Resgate”):



- a. pagamento em dinheiro, na data de fechamento, no valor total de R\$ 715.000.000,00, a ser atualizado diariamente pela variação de 100% da taxa DI entre a data de celebração do Acordo e o dia útil imediatamente anterior à data de fechamento, e sujeito a determinados ajustes (“Parcela Assegurada”); e
  - b. pagamento adicional em dinheiro, condicionado ao efetivo recebimento, pela Eneva ou por controlada dela, até 31 de dezembro de 2027, de valores e/ou créditos, líquidos de tributos e despesas, oriundos de procedimento arbitral, nos EUA, perante a *International Chamber of Commerce*, em Nova York - NY, tendo como autoras a Focus e certas controladas (“Procedimento Arbitral”). Poderão, ainda, ser deduzidos da Parcela Contingente valores extraordinários relacionados a determinados projetos (“Parcela Contingente”); e
- (iii) da incorporação societária da Holding pela Eneva, com a extinção da Holding, que será sucedida pela Eneva, e com a atribuição, aos acionistas da Focus (que serão, acionistas da Holding), de **0,189616054** novas ações da Eneva para cada ação ordinária da Holding de sua titularidade, totalizando 17.000.000 de novas ações ordinárias de emissão da Eneva (“Novas Ações Eneva”).

Em decorrência da Operação, a Holding e a Focus serão extintas, com a conseqüente migração da base acionária da Focus para a Eneva. A Eneva continuará a ser companhia aberta, listada no segmento do Novo Mercado da B3 e passará a ser titular da totalidade do patrimônio da Focus.

O valor da Parcela Assegurada: **(i)** será deduzido do montante total de dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos declarados e/ou pagos pela Focus entre a data de celebração do Acordo e a data de fechamento (inclusive); **(ii)** acrescido de ajuste decorrente de eventuais proventos declarados e/ou pagos pela Eneva; e **(iii)** poderá ser deduzido em função de ajustes em determinados contratos de comercialização de energia, conforme previsto no Acordo.

#### **Aprovação dos Acionistas e Condições Precedentes**

Uma vez elaborados os laudos de avaliação e demais informações financeiras previstos na regulamentação aplicável, as administrações das Companhias e da Holding firmarão o protocolo e justificação da Incorporação e convocarão as assembleias gerais das Companhias. O fechamento da Incorporação estará sujeito, dentre outras condições, à aprovação das assembleias gerais de acionistas das Companhias.



A consumação da Incorporação estará sujeita, ainda, à verificação de outras condições precedentes, incluindo: **(i)** a aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE); **(ii)** à extinção dos planos de remuneração baseada em ações e do plano de incentivo no curto prazo da Focus, bem como das outorgas realizadas no âmbito dos referidos planos; e **(iii)** outras condições usuais em contratos desta natureza.

A implementação da Operação deverá ocorrer até 14 de abril de 2022, prorrogável por 3 meses adicionais nos termos do Acordo ("Data Limite").

### **Outros Compromissos**

Os Acionistas Relevantes Focus celebraram o Acordo e se comprometeram, solidariamente, em caráter irrevogável e irretratável: **(i)** a comparecer e votar favoravelmente à aprovação da Operação na assembleia geral da Focus; e **(ii)** a não contratar ou realizar a alienação, oneração, disposição ou transferência, direta ou indiretamente, por qualquer meio ou forma, das suas ações atualmente detidas na Focus, a partir desta data e até a Data de Fechamento.

Ademais, determinados acionistas da Eneva, titulares nesta data de ações representativas de, aproximadamente, 44,41% do seu capital social ("Acionistas Relevantes Eneva"), se comprometeram, individualmente e sem solidariedade, a **(i)** comparecer à assembleia geral da Eneva que apreciar a Incorporação; **(ii)** e a exercer o direito de voto das ações de sua titularidade na data da assembleia geral no sentido de aprovar a Incorporação nos termos e condições aqui descritos.

Tanto os Acionistas Relevantes Focus quanto os Acionistas Relevantes Eneva se comprometeram a, em caso de descumprimento das obrigações de comparecer à reunião da assembleia e de votar favoravelmente à Incorporação, sem prejuízo dos demais remédios disponíveis, incluindo a execução específica, a pagarem uma multa não compensatória no maior valor entre: **(i)** R\$ 200.000.000,00; e **(ii)** 20% do valor efetivamente desembolsado pela Eneva à título de integralização das Debêntures Focus. No caso de inadimplemento pelos Acionistas Relevantes Eneva, o valor da multa será dividido igualmente e sem solidariedade entre aqueles que descumprirem o compromisso assumido.

### **Multa por Descumprimento**

Caso não ocorra o fechamento da Incorporação até a Data Limite, e tal não consumação se dê por força do inadimplemento das obrigações contraídas pela Eneva ou pela Focus nos documentos da Operação, a parte que der causa à não consumação deverá pagar à outra, sem



prejuízo dos demais remédios disponíveis, incluindo a execução específica do Acordo, uma multa não compensatória no maior valor entre **(i)** R\$ 200.000.000,00; e **(ii)** 20% do valor efetivamente desembolsado pela Eneva à título de integralização das Debêntures Focus.

### **Direito de Recesso**

Caso a Incorporação seja aprovada pelas assembleias gerais das Companhias, eventuais acionistas dissidentes da Focus terão o direito de se retirarem, mediante o reembolso do valor de suas ações. Os acionistas da Focus poderão exercer o direito de retirada em relação às ações da Focus das quais, comprovadamente, forem titulares, de maneira ininterrupta, entre a presente data, inclusive, e a data de consumação da Incorporação, nos termos do artigo 137, § 1º, da Lei das S.A.

O valor do reembolso será de R\$ 4,70 por ação, calculado com base no valor de patrimônio líquido da Focus em 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo do levantamento de balanço especial, nos termos da legislação aplicável.

Os acionistas dissidentes da Eneva não terão direito ao exercício do direito de retirada.

### **Debêntures Focus**

Como parte da Operação, a Focus e a Eneva firmaram, nesta data, a escritura da 1ª emissão de debêntures não conversíveis em ações da Focus, com garantia real, no valor total de até R\$ 1.500.000.000,00 (respectivamente, "Escritura" e "Debêntures").

Nos termos da Escritura e demais documentos relacionados, a Eneva: **(i)** subscreveu, nesta data, Debêntures no valor de R\$ 820.000.000,00, a serem integralizadas mediante o cumprimento de determinadas condições precedentes; **(ii)** se comprometeu a subscrever e integralizar o saldo das Debêntures, no valor de até R\$ 680.000.000,00, conforme o cronograma previsto na Escritura.

Os recursos das Debêntures serão utilizados, exclusivamente, no pagamento de certos custos de obra do Projeto Futura, conforme tais recursos sejam necessários a partir desta data para a conclusão das obras.

As Debêntures terão vencimento em 12 meses contados da data da primeira integralização, e estarão sujeitas a remuneração de acordo com a variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, acrescido de uma sobretaxa correspondente



a 8% ao ano, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos desde a data de cada integralização, até a data do efetivo pagamento, sujeito a prazo de carência de 6 meses contados da data de primeira integralização das Debêntures.

#### **Assessores**

A Focus contou com a assessoria financeira do Banco Morgan Stanley S.A. e assessoria jurídica do Pinheiro Neto Advogados. A Eneva contou com a assessoria financeira do Banco Santander (Brasil) S.A. e assessoria jurídica do Stocche Forbes Advogados.

#### **Divulgação de Informações**

As Companhias divulgarão oportunamente aos seus acionistas, nos termos da regulamentação aplicável, o Protocolo e Justificação bem como convocarão as respectivas assembleias gerais, incluindo a documentação exigida nos termos da regulamentação aplicável.

Eneva e Focus realizarão, em conjunto, teleconferência com o mercado na quinta-feira, 16 de dezembro de 2021, às 9h, conforme informações e orientações a serem comunicadas posteriormente.

#### **Marcelo Habibe**

Diretor Financeiro e de Relações com  
Investidores  
**ENEVA S.A.**

#### **Alexandre Mafra Guimarães**

Diretor Vice-Presidente Financeiro  
e de Relações com Investidores  
**FOCUS ENERGIA HOLDING  
PARTICIPAÇÕES S.A.**